



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2016

Tipo	Menor Preço
Objeto	Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de fornecimento de lanches, pelo período de 12 (doze), conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES	
Dia	10/01/2017
Hora	13:00 horas
Local	www.comprasgovernamentais.gov.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dia	Segunda a sexta-feira
Hora	Das 8h às 16h – horário de Brasília-DF
Local	Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO – CEP: 74.215-901. Telefone: (62) 3222-5657 ou 3222-5244
Anexos	I – Termo de Referência e seus anexos; II – Minuta do Contrato; III – Termo de Cadastro e Responsabilidade
Retire o edital gratuitamente pelos portais: www.trt18.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br	
CÓDIGO UASG: 80020	

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, neste ato representado por seu (sua) Pregoeiro (a), designado(a) pela Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 001, de 02 de agosto de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto na Lei nº 10.520/2002, nos Decretos nº 5.450/2005, na Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO	
DATA:	10/01/2017
HORÁRIO:	13:00 horas
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.comprasgovernamentais.gov.br
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília-DF

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de fornecimento de lanches, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, para os eventos abaixo especificados:

1.1.1 Fornecimento de lanche nos dias de sessões do Tribunal Pleno e Turmas Julgadoras, bem como quando da realização de eventos de interesse da Administração;

1.1.2 Fornecimento de lanche para a Presidência desta Corte, em ocasiões especiais, tais como correições feitas pelo Ministro Corregedor e sua equipe correicional, reuniões com Desembargadores, e outras autoridades, bem como para Banca Examinadora durante Concurso para Juiz do Trabalho Substituto e outros compromissos que vierem a surgir;

1.2.3 Fornecimento de lanches por ocasião dos eventos de formação e aperfeiçoamento de magistrados e servidores com duração igual ou superior a 4 (quatro) horas, promovidos pela Escola Judicial do TRT 18ª Região.

1.2 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação ;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/1993 ou art. 28 do Decreto 5.450/2005;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do art. 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; e

2.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

2.3.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital; e

2.3.2 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/1993.

3 CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser

utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF;

3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT da 18ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso; e

3.1.4 O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

4.1 No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora a licitante que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

5 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Comprasnet), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas:

5.1.1 O licitante deverá apresentar sua proposta, selecionando o grupo único e informando o valor de cada item, sendo que o sistema automaticamente fornecerá o valor global da proposta para o grupo;

5.1.1.1 Deverão ser cotados todos os itens que compõem o grupo, sob pena de desclassificação;

5.1.2 Incumbirá, ainda, ao licitante preencher, sob pena de desclassificação, o campo “descrição detalhada do objeto”, onde deverão ser transcritas as especificações sucintas do objeto ofertado, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

5.1.2 O valor proposto englobará todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra

que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

5.2 As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

5.3 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.4 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar por ocasião do envio da proposta, sob as penas da lei, em campo próprio do Sistema, que atendem aquela condição.

5.4.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Edital.

5.5 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

5.6 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

5.7 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.8.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

6 SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), as quais participarão da fase de lances.

6.4 O(A) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.4.1 Os lances devem ser ofertados pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

6.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do(a) Pregoeiro(a).

6.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.12 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

7 DIREITO DE PREFERÊNCIA

7.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir do envio da mensagem automática do sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à

da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.1.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na condição prevista no subitem 7.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

7.2 O Sistema Eletrônico fixará no Chat o horário limite para o envio, pela licitante convocada, de nova proposta que contemple valor igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência e consequente convocação da próxima classificada que atenda aos requisitos de preferência, se houver.

7.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada.

8 NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances, observado o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a futura contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9 ENVIO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA

9.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o licitante deverá encaminhar ao(à) Pregoeiro(a) por meio da opção "Enviar anexo" do Sistema Comprasnet ou do e-mail clc.comissao@trt18.jus.br, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços definitiva, ajustada ao lance final, contendo os seguintes elementos:

9.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ e endereço completo;

9.1.2 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade e CPF do representante da empresa;

9.1.3 Declaração de que o licitante está ciente e concorda com os prazos para prestação dos serviços, conforme o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste edital;

9.1.4 Prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 90 (noventa) dias;

9.1.5 O item, a descrição do item, unidade de referência, o valor do item e valor global da proposta, todos valores em algarismos e em moeda corrente, neles incluídas todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Valor por Pessoa (A)
1	Fornecimento de lanche por pessoa, conforme Tabela A do item 4.1	R\$

Item	Descrição (conforme Tabela B)	Unidade	Valor
2	Quitandas	Quilo	R\$
3	Salgados	Cento	R\$
4	Sobremesa	Cento	R\$
5	Suco Industrializado	Unidade com 1 litro	R\$
6	Suco Natural	Litro	R\$
7	Refrigerante	Unidade com 2 litros	R\$
8	Bebida Quente	Litro	R\$
VALOR TOTAL (B)			R\$

VALOR GLOBAL (A + B)	R\$
-----------------------------	------------

9.2 O original da proposta definitiva deverá ser encaminhado, sob pena de desclassificação, pessoalmente ou via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), à Coordenadoria de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, CEP:74.215-901.

9.3 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como “representante legal da empresa”, o registro do nome da empresa etc.

9.4 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta de preços, prevalecerão as da proposta.

9.5 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

9.6 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

9.7 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.8 O licitante deverá encaminhar, juntamente com o original da proposta definitiva, o Termo de Cadastro e Responsabilidade, Anexo III do Edital.

9.9.1 Por meio do referido Termo, o licitante fornecerá os dados necessários para a criação de *login* e senha no Sistema de Controle de Documentos Avulsos (SISDOC) do TRT18;

9.9.2 Após cadastrado no SISDOC, o licitante terá acesso ao sistema para assinatura eletrônica de documentos produzidos eletronicamente ou resultantes de digitalização, em especial o instrumento contratual, e, quando solicitado, para anexar documentos.

10 APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

10.1 O proponente primeiro classificado deverá, mediante pedido do Pregoeiro e no prazo de 3 (três) dias, apresentar amostras dos produtos e gêneros alimentícios ofertados, que serão sujeitos à prova de degustação, para que sejam verificadas as especificações e qualidade, conforme as condições estabelecidas no item 7 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

10.1.1 Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido.

10.2 Se julgar necessário, o Pregoeiro procederá a uma visita técnica, na forma de diligência, para verificar as condições sanitárias e de funcionamento do proponente.

11 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

11.1 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

11.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

11.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.1.6 Prova de regularidade para com a:

11.1.6.1 Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e INSS;

11.1.6.2 Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ICMS, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente; e

11.1.6.3 Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ISS, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente.

11.1.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

11.1.7.1 Caso a empresa licitante não apresente a CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.

11.1.8 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.1.9 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade;

11.1.10 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, ou seja, prestação de serviços de fornecimento de lanches, mediante a apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11.1.10.1 O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;

b) Endereço completo;

c) Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado; e

d) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro.

11.1.10.2 No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa licitante (art. 30, II, da Lei 8.666/1993).

11.1.11 Alvará de autorização sanitária atualizado, expedido pelo órgão de vigilância sanitária competente.

11.1.12 Declaração indicando que possui todo o aparato técnico e profissional para o cumprimento do objeto deste Termo.

11.1.13 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011; e

11.1.13.1 A CNDT poderá ser expedida eletrônica e gratuitamente no portal do Tribunal Superior do Trabalho na rede mundial de computadores (<http://www.tst.jus.br/certidao>); e

11.1.13.2 A aceitação da CNDT poderá ser condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho.

11.1.13.3 Não serão aceitas certidões negativas de âmbito regional expedidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

11.2 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, mediante consulta “online”, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

11.3 Os licitantes que estiverem em situação regular no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos solicitados nos subitens 11.1.1 a 11.1.8.

11.4 Os documentos descritos nos subitens 11.1.10 a 11.1.13 deverão ser encaminhados por todos os licitantes, independentemente de sua situação cadastral junto ao SICAF.

11.5 A situação descrita no subitem 11.1.9 deverá ser declarada em campo próprio do sistema eletrônico. Os demais documentos do subitem 11.1 deverão ser encaminhados ao(à) Pregoeiro(a), **para aqueles que não possuem cadastro SICAF, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas**, contados da solicitação no sistema eletrônico, por meio da opção “Enviar anexo” do **Sistema Comprasnet** ou do e-mail clc.comissao@trt18.jus.br.

11.5.1 Aqueles que estiverem com qualquer documentação vencida no SICAF, deverão apresentá-la atualizada, conforme as condições estabelecidas no subitem anterior.

11.6 Os documentos solicitados no subitem 11.1, exceto o 11.1.9, deverão, também, ser

apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor da Coordenadoria de Licitações e Contratos, podendo ser entregues pessoalmente ou encaminhados via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), à Coordenadoria de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, CEP:74.215-901, em se tratando de documento não abrangido pelo SICAF ou para aqueles que não possuem SICAF ou que possuem alguma restrição.

11.7 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.9 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.9.1 Em nenhum outro caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

11.10 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

11.11 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

11.11.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

11.12 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

11.13 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) declarará o proponente inabilitado.

11.14 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

11.15 No julgamento da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.

12.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

12.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.8 Caso o licitante deseje consultar os autos processo administrativo eletrônico, poderá fazê-lo mediante solicitação de acesso ao Sistema de Controle de Documentos (SISDOC) dirigida à Coordenadoria de Licitação e Contratos pelo e-mail: clc.comissao@trt18.jus.br.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente.

13.2 Existindo recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

14 CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

14.1 Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura do contrato.

14.1.1 O licitante vencedor, mediante senha e *login* criados pela Coordenadoria de Licitações e Contratos do TRT18, deverá acessar o SISDOC no endereço: <http://sistemas3.trt18.jus.br/sisdoc/login.seam> e proceder à assinatura eletrônica do contrato.

14.1.2 O licitante que se recusar a assinar eletronicamente o contrato deverá comparecer neste TRT18, no prazo acima estabelecido, para proceder a assinatura fisicamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, conforme subitem 14.2.

14.1.3 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

14.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 14.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

14.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao(à) pregoeiro(a), que convocará os licitantes remanescentes e procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

14.3 Para fins de assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar documento que indique a composição societária da empresa vencedora, de sorte a comprovar a legitimidade de representação e, na hipótese de não ser sócio-administrador da empresa, procuração que demonstre tratar-se de pessoa detentora de poderes para representá-la, bem como cópia autenticada de sua cédula de identidade.

15 SANÇÕES AO LICITANTE

15.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor estimado da despesa, o licitante que:

- 15.1.1 cometer fraude fiscal;
- 15.1.2 apresentar documento falso;
- 15.1.3 fizer declaração falsa;
- 15.1.4 comporta-se de modo inidôneo;
- 15.1.5 não mantiver a proposta;
- 15.1.6 não assinar o contrato.

15.2 Ficar caracterizado comportamento inidôneo, quando o licitante praticar atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

15.3 As irregularidades cometidas durante a execução do objeto serão penalizadas conforme as sanções estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0052 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, elemento de despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e também 02.122.0571.4256.0052 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - PO: 005 – Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados, elemento de despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

17 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data designada para a realização da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição encaminhada para o e-mail: clc.comissao@trt18.jus.br ou entregue diretamente na Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO.

17.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta; e

17.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá, conforme o caso, ser definida e publicada nova data para realização do certame.

17.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço clc.comissao@trt18.jus.br.

17.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na *internet*, nos endereços www.comprasgovernamentais.gov.br e www.trt18.jus.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

17.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em caso fortuito, força maior ou qualquer outro motivo que atrase o cumprimento da obrigação, podendo, a seu critério, atribuir a responsabilidade de apurar os atos e fatos, comissivos ou omissos, a uma comissão.

18.2 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.3 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais,

acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

18.4 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução da contratação, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão da contratação.

18.5 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

18.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

18.7 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

18.8 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/2005.

18.9 Os autos do processo administrativo eletrônico, onde se tem o orçamento estimativo dos preços máximos que a administração se dispõe a pagar, permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail: clc.comissao@trt18.jus.br ou diretamente na Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO.

18.10 Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos na Coordenadoria de Licitações e Contratos, exclusivamente pelo e-mail: clc.comissao@trt18.jus.br.

18.11 Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.trt18.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Goiânia, 20 de dezembro de 2016.

**THAÍS ARTIAGA ESTEVES NUNES
PREGOEIRA**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente documento tem por finalidade a contratação de empresa para fornecimento de lanches, pelo período de 12 (doze) meses, conforme requisitos e condições estabelecidas neste Termo, para os eventos abaixo especificados:

1.1.1. Fornecimento de lanche nos dias de sessões do Tribunal Pleno e Turmas Julgadoras, bem como quando da realização de eventos de interesse da Administração.

1.1.2. Fornecimento de lanche para a Presidência desta Corte, em ocasiões especiais, tais como correições feitas pelo Ministro Corregedor e sua equipe correicional, reuniões com Desembargadores, e outras autoridades, bem como para Banca Examinadora durante Concurso para Juiz do Trabalho Substituto e outros compromissos que vierem a surgir.

1.1.3. Fornecimento de lanches por ocasião dos eventos de formação e aperfeiçoamento de magistrados e servidores com duração igual ou superior a 4 (quatro) horas, promovidos pela Escola Judicial do TRT 18ª Região.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista a sugestão da Secretaria de Orçamento e Finanças, baseada na decisão nº 298/2000 do Tribunal de Contas da União e na manifestação da Secretaria de Controle Interno, esta Corte opina pela contratação de empresa do ramo para o fornecimento de lanches às sessões do Tribunal Pleno e Turmas Julgadoras, tendo em vista que essas sessões se estendem por logo período de tempo, sendo inoportuna a suspensão dos trabalhos, pois a descontinuidade pode prejudicar a análise e as discussões e trazer graves prejuízos ao processo, bem como comprometer a celeridade processual.

2.2. Para atendimento da Presidência e do Tribunal Pleno, em atividades que podem se prolongar para além de sua jornada normal de trabalho, por ocasião dos trabalhos realizados em Sessões de Julgamentos, reuniões correicionais e demais reuniões com autoridades.

2.3. A presente contratação também atenderá aos eventos institucionais, corporativos, de representação e promocionais, envolvendo solenidades, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos, conferências, treinamentos, oficinas, workshops e outros eventos correlatos, nesta Capital, promovidos pela Escola Judicial da 18ª Região, nos quais a duração seja superior a 04 (quatro) horas.

2.4. As quantidades foram calculadas com base no histórico de demanda dos produtos, considerando-se a média de consumo obtida em pleitos passados.

2.5. Trata-se de um serviço comum, que permite a realização do certame por meio de Pregão.

3. ESPECIFICAÇÕES DO CARDÁPIO

CARDÁPIO	
ITEM	QUITANDAS DIVERSAS
1	BISCOITO DE QUEIJO
2	BOLOS DIVERSOS (BANANA; CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE; COCO FORMIGUEIRO COM COBERTURA DE CHOCOLATE; FUBÁ; FUBÁ CREMOSO/BOM-BOCADO; LARANJA COM CALDA; LIMÃO COM CALDA; MANDIOCA/MANÉ PELADO; NOZES, INTEGRAL DE BANANA COM UVA PASSA E CASTANHA);
3	BOLOS GELADOS (ABACAXI; PRESTÍGIO; COCO)
4	BRIOCHE (ACOMPANHADO DE GELEIA DE FRUTAS DIVERSAS)
5	BRIOCHE RECHEADOS (BANANA; MAÇÃ; CALABRESA; NAPOLITANO)
6	BROA DE FUBÁ DOCE
7	BROA DE FUBÁ TEMPERADA
8	CASADINHOS (BANANA; CHOCOLATE; DOCE DE LEITE; GOIABA)
9	CROISSANTS (CREME COM PASSAS; CHOCOLATE)
10	NHOQUE DOCE/GAÚCHO
11	PÃO DE QUEIJO
12	PÃO DE BATATA (ACOMPANHADO DE GELEIA DE FRUTAS DIVERSAS)
13	ROCAMBOLES (BANANA; BRIGADEIRO; CHOCOLATE; DOCE DE LEITE, GOIABADA; QUEIJO E PRESUNTO, FRANGO COM PALMITO E AZEITONA)
14	ROSQUINHA DE CANELA
15	ROSQUINHA DE COCO
16	ROSQUINHA HÚNGARA
17	ROSQUINHA DE NATA
18	QUEIJO TIPO FRESCAL (TRADICIONAL; LIGHT; ZERO)
19	NHOQUE GAÚCHO
ITEM	SALGADOS
20	CANAPÉS (COM RECHEIOS DIVERSOS)
21	CROISSANTS (FRANGO; QUEIJO; NAPOLITANO, CREME COM PASSAS, CHOCOLATE)
22	CROQUETES (BACALHAU; CARNE; FRANGO)
23	COXINHAS (FRANGO; FRANGO COM CATUPIRY)
24	DIPLOMATA (RECHEIO DE PRESUNTO QUEIJO, BACON E PASSAS)
25	EMPADAS – MASSA COMUM (BACALHAU; CAMARÃO; FRANGO; PALMITO; QUEIJO; RICOTA - COM A OPÇÃO DE ACRESCENTAR CATUPIRY)
26	ENROLADINHOS DE LINGUIÇA DEFUMADA; QUEIJO; PRESUNTO E QUEIJO; SALSICHA
27	ESFIRRAS (CALABRESA; QUEIJO/MUÇARELA; CARNE; CARNE COM CATUPIRY; CARNE C/ MUÇARELA; FRANGO, FRANGO COM CATUPIRY,

	FRANGO C/ MUÇARELA, PEITO DE PERU; PEITO DE PERU C/ CATUPIRY; PEITO DE PERU C/ MUÇARELA)
28	ESFIRRA ABERTA (CARNE COM TOMATE E AZEITONA; FRANGO COM TOMATE E AZEITONAS)
29	FOLHADOS – <u>MASSA FOLHADA</u> (ABACAXI COM BACON; CAMARÃO; FRANGO; QUEIJO; PALMITO; PRESUNTO E QUEIJO)
30	MINI PIZZAS (CALABRESA; FRANGO COM CATUPIRY; NAPOLITANA)
31	MINI AMERICANO (RECHEIO DE PRESUNTO E QUEIJO)
32	MINI SANDUÍCHES COM BRIOCHE OU PÃO DE BATATA (RECHEIO DE PASTAS DIVERSAS: ATUM, AZEITONA, FRANGO, PEITO DE PERU, PRESUNTO, QUEIJO, RICOTA – RECHEIO DE FRIOS: BLANQUET PERU, PEITO DE FRANGO DEFUMADO, PEITO DE PERU, PRESUNTO, PEPPERONI, QUEIJOS DIVERSOS, SALAMINHO HAMBURGUÊS – COM OPÇÃO DE ACRESCENTAR TOMATE E ALFACE)
33	PASTEL ASSADO (RECHEIOS DE CARNE; CARNE COM QUEIJO; CARNE COM CATUPIRY; CARNE C/ QUEIJO; FRANGO; FRANGO COM CATUPIRY; FRANGO C/ QUEIJO; FRANGO COM MILHO; FRANGO DEFUMADO; NAPOLITANO; RICOTA TEMPERADA; RICOTA COM PEITO DE PERU)
34	QUIBE ASSADO (RECHEIOS DE CARNE, CATUPIRY, QUEIJO E PRESUNTO)
35	QUIBE FRITO (RECHEIOS DE QUEIJO; CARNE; CARNE C/ CATUPIRY; CARNE C/ QUEIJO)
36	QUICHES (ABOBRINHA; ALHO PORÓ; BACALHAU; BERINJELA; CALABRESA; ESPINAFRE; QUEIJO; QUEIJO COM BACON; QUEIJO COM ERVAS; NAPOLITANO)
37	PAMONHAS (DE DOCE C/ QUEIJO; DE SAL C/ QUEIJO; DE SAL COM QUEIJO E PIMENTA; DE SAL C/ QUEIJO, LINGUIÇA FRITA, PIMENTA, SALSINHA E CEBOLINHA – À MODA)
38	RISSOLES (CARNE; FRANGO; FRANGO COM CATUPIRY; MILHO; MILHO COM CATUPIRY)
39	SANDUÍCHES COM PÃO DE FORMA NORMAL (RECHEIO DE PASTAS DIVERSAS: ATUM, AZEITONA, FRANGO, PEITO DE PERU, PRESUNTO, QUEIJO, RICOTA – RECHEIO DE FRIOS: BLANQUET PERU, PEITO DE FRANGO DEFUMADO, PEITO DE PERU, PEPPERONI, PRESUNTO, QUEIJOS DIVERSOS, SALAMINHO HAMBURGUÊS – COM OPÇÃO DE ACRESCENTAR TOMATE E ALFACE)
40	SANDUÍCHES DE PÃO DE FORMA INTEGRAL (RECHEIO DE PASTAS DIVERSAS: ATUM, AZEITONA, FRANGO, PEITO DE PERU, PRESUNTO, QUEIJO, RICOTA – RECHEIO DE FRIOS: BLANQUET PERU, PEITO DE FRANGO DEFUMADO, PEITO DE PERU, PEPPERONI, PRESUNTO, QUEIJOS DIVERSOS, SALAMINHO HAMBURGUÊS – COM OPÇÃO DE ACRESCENTAR TOMATE E ALFACE)
41	TORTAS SALGADAS (BACALHAU; CAMARÃO; FRANGO; FRANGO COM CATUPIRY; PALMITO; PEITO DE PERU COM CREAM CHEESE)
ITEM	SOBREMESAS (INDIVIDUAIS)
42	CHEESE CAKES (SIMPLES OU COM COBERTURAS DIVERSAS: CALDA DE AMEIXAS, DAMASCO, DOCE DE BANANA, DOCE DE GOIABA, FRUTAS)

	VERMELHAS, MARACUJÁ, MORANGO)
43	COALHADA (POTE/TAÇA DE 200ML)
44	CURAU DE MILHO VERDE C/ CANELA (POTE/TAÇA DE 200ML)
45	CREME DE FRUTAS (POTE/TAÇA DE 200ML)
46	GELATINA (POTE/TAÇA DE 200ML)
47	MOUSSE (AMORA, CHOCOLATE AO LEITE, CHOCOLATE BRANCO, GOIABA, LIMÃO, MARACUJÁ) – COM OPÇÕES <i>DIET</i> (POTE 200ML)
48	PUDIM DE LEITE CONDENSADO (POTE 250G)
49	QUINDIM (POTE 250G)
50	SALADA DE FRUTAS (POTE/TAÇA DE 250G) COM TALHER DESCARTÁVEL
51	SORVETE (SABORES DIVERSOS - POTE/TAÇA DE 200ML)
52	TORTELETES (AMEIXA, BANANA, CEREJA, GANACHE, GOIABA, FRUTAS VERMELHAS, LIMÃO, MARACUJÁ, MORANGO, NOZES, UVA)
ITEM	SUCOS OU CREMES
53	ABACAXI
54	ABACAXI COM HORTELÃ
55	ACEROLA
56	CAJU
57	GOIABA
58	LARANJA (NATURAL)
59	LARANJA COM ACEROLA (NATURAL)
60	LARANJA COM MAMÃO (NATURAL)
61	LIMÃO (NATURAL)
62	LIMONADA SUÍÇA (NATURAL)
63	MARACUJÁ
64	MELANCIA
65	MELÃO
66	MORANGO
67	CREME DE FRUTAS (MORANGO, MARACUJÁ, ACEROLA, MAMÃO, PÊSSEGO, ETC.) – POLPA CONGELADA BATIDA C/ LEITE E LEITE CONDENSADO
68	PÊSSEGO
69	UVA
ITEM	REFRIGERANTES
70	COCA DIET/LIGHT/ZERO
71	COCA COMUM
72	FANTA DIET/LIGHT/ZERO
73	FANTA COMUM
74	GUARANÁ ANTÁRTICA DIET/LIGHT/ZERO

75	GUARANÁ ANTÁRTICA COMUM
76	SODA LIMONADA ANTÁRTICA DIET/LIGHT/ZERO
77	SODA LIMONADA ANTÁRTICA COMUM
ITEM	BEBIDAS QUENTES (250 ML)
78	CHOCOLATE QUENTE (LEITE COM CHOCOLATE EM PÓ MEIO AMARGO SEM AÇÚCAR)
79	LEITE SEMIDESNATADO (ACOMPANHADO DE ACHOCOLATADO EM PÓ COMUM E DIET)
ITEM	FRUTAS
80	ABACAXI (1 UNIDADE)
81	KIWI (6 UNIDADES)
82	MAMÃO PAPAYA (6 UNIDADES)
83	MAÇÃ (12 UNIDADES)
84	MELANCIA (1 UNIDADE)
85	MELÃO (2 UNIDADES)
86	MORANGO (1 QUILO)
87	PERA (6 UNIDADES)
88	PÊSSEGO (6 UNIDADES)
89	UVA (1 QUILO)
90	MANGA PALMER (6 UNIDADES)

O serviço é registrado no Sistema de Catalogação de Serviços - **CATSER** - sob o código: **3697**

3.1. Especificação e detalhamento do cardápio:

3.1.1. As frutas deverão ser em tamanho médio, todas de boa qualidade, no ponto de serem consumidas e estarem acondicionadas em embalagens apropriadas, a fim de evitar que cheguem amassadas.

3.1.2. As mousses e as saladas de frutas deverão ser entregues acondicionados, individualmente, em embalagens plásticas descartáveis com tampa. No caso do quindim e do pudim devem ser colocados em formas de papéis apropriadas. Todos acompanhados de talheres descartáveis.

3.1.2.1. As saladas de frutas devem ser feitas com no mínimo quatro tipos de frutas.

3.1.3. Os sucos de polpa de fruta natural deverão ser preparados com frutas frescas ou polpas da estação, acondicionados em embalagens descartáveis e entregues gelado.

3.1.4. Os refrigerantes devem ser entregues gelados para consumo imediato.

3.1.5. Os salgados e quitandas deverão ser entregues assados, prontos para serem servidos e acondicionados em embalagens apropriadas e em tamanho médio, todos de boa qualidade, no ponto de serem consumidos. Aqueles não solicitados no documento de requisição, queimados, pequenos, frios e secos não serão aceitos. Deverão também ser entregues em cestas, forradas com papel-manteiga, a fim de evitar que cheguem

amassados e frios. O tamanho das cestas deverá estar adequado à quantidade de produtos.

3.1.6. Os sanduíches deverão ser entregues embalados individualmente em papel filme;

3.1.7. Os bolos deverão ser preparados com quantidade moderada de açúcar e fornecidos em embalagens apropriadas ou bandejas descartáveis;

3.1.8. Os sorvetes deverão ser fornecidos em embalagens térmicas descartáveis (de isopor ou material similar) e, servidos em copinhos descartáveis ou em recipientes individuais com tampa (no caso de porção individual);

3.1.9. Os copos, talheres, recipientes individuais para sorvetes e saladas de frutas, serão descartáveis e fornecidos pela contratada;

3.1.10. Os demais talheres e utensílios não descartáveis, necessários para servir os lanches, também serão fornecidos pela contratada;

3.1.11. Os bolos gelados devem ser cortados no tamanho aproximado de 5 cm X 5cm e embalados individualmente em papel-alumínio;

3.1.12. Os bolos diversos cortados no tamanho aproximado de 5 cm X 5 cm e acondicionados em embalagens/bandejas descartáveis;

3.1.13. Para garantir a temperatura e o imediato consumo, os sucos deverão ser acondicionados em garrafa térmica com torneira/botijão térmico com torneira;

3.1.14. A critério deste Tribunal, o cardápio poderá ser alterado a qualquer momento com a inclusão de novos produtos, além daqueles relacionados no **ITEM 3**.

3.2. Da frequência do fornecimento dos lanches:

3.2.1. Para as Sessões do Pleno/Turmas, o lanche será fornecido quando:

3.2.1.1 Da realização de sessão do Tribunal Pleno para aproximadamente 12 (doze) pessoas, conforme requisição feita pelo Secretário do Tribunal Pleno ou seu substituto;

3.2.1.2. Da realização de sessão das Turmas Julgadoras para aproximadamente 5 (cinco) pessoas, em cada Turma, conforme requisição feita pelos respectivos Coordenadores de Turmas;

3.2.1.3. Excepcionalmente, e mediante autorização do Diretor-Geral, poderá ser solicitado o fornecimento de lanche em maior quantidade, através de requisição assinada pelo Secretário do Pleno ou seu substituto, que deverá especificar o fim a que se destina o pedido.

3.2.2. Para os eventos da Presidência:

3.2.2.1. O lanche será fornecido, em média, duas vezes por mês, destinando-se às reuniões realizadas na Presidência com os Desembargadores deste Tribunal e outras autoridades.

3.2.3. Para os eventos da Escola Judicial:

3.2.3.1. Os lanches serão ofertados no intervalo dos eventos de formação e aperfeiçoamento cuja duração seja igual ou superior a 4 (quatro) horas.

4. DO MODELO DE FORNECIMENTO DO LANCHE

4.1. Lanche será fornecido conforme descrito nas tabelas A e B:

Tabela A

Grupo de itens do cardápio	Modalidade de fornecimento	Quantidade
Quitandas/Salgados.	Por pessoa	10 unidades.
Frutas.		03 (três) espécies, nas quantidades definidas no cardápio.
Sobremesas.		01 unidade.
Bebidas.		400 (quatrocentos) ml.

Tabela B

Grupo de itens do cardápio	Modalidade de Fornecimento
Quitandas	Quilo
Salgados	Cento
Sobremesa	Cento
Suco Industrializado	Unidade com 1 litro
Suco Natural	Litro
Refrigerante	Unidade com 2 litros
Bebida Quente	Litro

4.2. Para as quitandas, salgados e sobremesas constantes da tabela B, em razão da variação do número de pessoas por evento, poderá ser solicitado 25, 50, 75 ou 100 unidades ou 0,5 quilo conforme modalidade de fornecimento.

5. DA SOLICITAÇÃO DO LANCHE

5.1. A solicitação do lanche poderá ser formulada por quaisquer das unidades solicitantes quais sejam: Secretaria do Tribunal Pleno, Coordenadorias das Turmas, Secretária-Geral da Presidência e Escola Judicial, informando a modalidade de fornecimento, conforme item 4.1, quantitativo, local de entrega e contato do servidor responsável pelo recebimento.

5.2. As requisições deverão ser formuladas pela Contratante com no mínimo 8 (oito) horas de antecedência em relação a hora do evento e deverão ser entregues até 30 (trinta) minutos antes do início do evento.

5.3. A Contratante poderá fazer alterações nas requisições formuladas, desde que respeitado o prazo mínimo estipulado no item anterior.

5.4. A entrega dos lanches deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 20:00 horas, de acordo com a necessidade do Tribunal.

5.5. As requisições entregues com atraso podem ser rejeitadas pelo Contratante, sem nenhum custo.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os lanches serão entregues no local e horário determinado pela unidade solicitante a que se refere o ITEM 5.1, que deverá compreender as seguintes localidades:

Edifício Desembargadora Ialva-Luza Guimarães de Melo, Av. T-1, esquina c/ Rua Orestes Ribeiro(antiga T-52), lotes 1/3, 23/24, quadra T-22, Setor Bueno, Goiânia - CEP: 74.210-025.
--

Edifício do Novo Fórum Trabalhista, Rua T-51 esquina com T-1, nº 1.403, Lts 7 a 22, Qd. T-22, Setor Bueno, Goiânia - CEP: 74.210-025.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. O proponente primeiro classificado deverá, mediante pedido do Pregoeiro e no prazo de 3 (três) dias, apresentar amostras dos produtos e gêneros alimentícios ofertados, que serão sujeitos à prova de degustação, para que sejam verificadas as especificações e qualidade.

7.2. As amostras deverão estar em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e ser entregues em horário e local definidos pelo Pregoeiro (abrangendo as localidades definidas no ITEM 5.1), onde a mesma será analisada por representantes das três unidades solicitantes.

7.3. Caso a empresa classificada em primeiro lugar não cumpra a exigência do item 7.1, sua proposta será desclassificada quando, então, será facultado ao Tribunal convocar as empresas remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

7.4. O (a) pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências que julgue necessárias à análise das propostas e da documentação, cabendo aos licitantes atender as solicitações no prazo estipulado e fixado na convocação.

7.5. Se julgar necessário, o Pregoeiro procederá a uma visita técnica, na forma de diligência, para verificar as condições sanitárias e de funcionamento do proponente.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Em conformidade com o Art. 74, I, será dispensado o recebimento provisório, e o objeto deste será recebido definitivamente, mediante recibo, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos adquiridos, além de atender as especificações do objeto contratado.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A empresa vencedora deverá apresentar:

9.1.1. Alvará de autorização sanitária atualizado, expedido pelo órgão de vigilância sanitária competente.

9.1.2. Pelo menos um atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado satisfatoriamente serviços compatíveis com o objeto deste Termo, ou seja, o fornecimento de lanches.

9.1.3. Declaração indicando que possui todo o aparato técnico e profissional para o cumprimento do objeto deste Termo.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;
- 10.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 10.3. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;
- 10.4. Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do Tribunal devidamente identificados com crachás ou fardamento identificado;
- 10.5. Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;
- 10.6. Responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;
- 10.7. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;
- 10.8. Responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;
- 10.9. Executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 10.10. Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;
- 10.11. Manter, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente atualizados;
- 10.12. Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- 10.13. Considerar que a ação de fiscalização da Administração do TRT da 18ª Região não exonera a empresa a ser contratada de suas responsabilidades contratuais;
- 10.14. Usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;
- 10.15. Tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências desta Corte;

11. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

- 11.1. A execução e gestão do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Secretário-Geral da Presidência, Fernando Costa Tormin, ou na sua ausência pela substituta eventual, a servidora Rejane da Rocha e Santos (contato: (62) 3222-5226/5227 e e-mail: sgp@trt18.jus.br); pelo servidor Gil César Costa de Paula, Secretário-Executivo

da Escola Judicial, ou, na sua ausência, pela servidora Keyla Moraes Monteiro Fonseca (contato (62) 3222-5537/5553 e e-mail: escolajudicial@trt18.jus.br); e, pelo Secretário do Tribunal Pleno o Sr. Goiamy Póvoa, ou na sua ausência pela substituta eventual, a servidora Andreia Regina de Gusmão (contato: (62) 3222-5290/5291 e e-mail: stp@trt18.jus.br) indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com a Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 02/2014, aos quais caberão, também:

11.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE.

11.1.2. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente contrato.

11.1.3. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

11.1.4. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato.

11.1.5. Cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 06/2014;

11.1.6. Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da empresa contratada;

11.1.7. Fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da CONTRATADA, mesmo sem prévia comunicação, o preparo dos alimentos e bebidas que serão fornecidos;

11.1.8. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência;

11.1.9. Observar as demais obrigações previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 2/2014, que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados na gestão de contratos.

12. DO REAJUSTE

12.1. O preço do fornecimento ora contratado manter-se-á fixo.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O contrato terá vigência a partir do dia 02/01/2017 ou da data da sua assinatura, caso ocorra posteriormente, até 31/12/2017, sem possibilidade de prorrogação e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa, após a homologação do certame licitatório, caso se efetive a contratação.

14.2 O pagamento será mensal, caso haja prestação de serviço, efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e até o décimo dia útil acima desse limite, após a prestação dos serviços, com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, assim como das respectivas requisições deste Tribunal,

acompanhadas das respectivas ordens de serviço e orçamento detalhado, ocasião em que será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

14.3 A empresa contratada deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

14.4 As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos (as) somente pela unidade gestora do contrato ou pela unidade solicitante do serviço ou material, a qual deverá consignar a data e a hora do seu recebimento.

14.5 Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco a ser creditado, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar junto a nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

14.5.1 A correspondente nota fiscal/fatura/congênera deverá ser apresentada pela contratada até 10º dia do mês subsequente ao do fornecimento dos lanches, sob pena de incorrer em multa.

14.6 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 14.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

14.7 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12 de janeiro de 2012.

14.8 Em cumprimento à Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

14.8.1 Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal, nos pagamentos efetuados a:

14.8.1.1 instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

14.8.1.2 instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural ou científico e às associações civis a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

14.8.1.3 pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos p

elas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

14.9 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

14.10 Por motivos de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

14.11 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM: $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

15. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

15.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ 118.311,02 (Cento e dezoito mil, trezentos e onze reais, e dois centavos), sendo: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) para a Presidência, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a Escola Judicial e R\$ 60.311,20 (sessenta mil, trezentos e onze reais, e vinte centavos) para o Tribunal Pleno e Turmas Julgadoras.

16. DA PROPOSTA DE PREÇOS

16.1. A proposta de preços se efetuará conforme quadro abaixo, observados os quantitativos especificados para cada cardápio conforme ITEM 4.1.:

	Descrição	Valor Unitário por Pessoa (A)
Item 1	Fornecimento de lanche por pessoa, conforme Tabela A do item 4.1	R\$

	Grupo de item do cardápio, conforme Tabela B	Unidade	Valor
Item 2	Quitandas	Quilo	R\$
Item 3	Salgados	Cento	R\$
Item 4	Sobremesa	Cento	R\$
Item 5	Suco Industrializado	Unidade com 1 litro	R\$

Item 6	Suco Natural	Litro	R\$
Item 7	Refrigerante	Unidade com 2 litros	R\$
Item 8	Bebida Quente	Litro	R\$
VALOR TOTAL (B)			R\$

VALOR GLOBAL (A + B)	R\$
-----------------------------	------------

17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

17.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste termo e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

17.1.1. O critério do **menor preço global** justifica-se em razão da indivisibilidade do objeto, pois, o que se está contratando é o fornecimento de lanches. A divisão em itens foi realizada apenas para distribuir quantitativamente/qualitativamente itens do cardápio a fim de atender à demanda da Administração, possibilitando a composição de diversos tipos de lanche. Dependendo do quantitativo de pessoas em um evento, a Administração poderá avaliar a vantajosidade em adquirir os lanches por pessoa ou por quilo/cento/unidade.

17.1.2 Não obstante o julgamento pelo menor preço global a aquisição poderá ser feita por item, pois conforme já explicitado acima, há a necessidade de composição do lanche a fim de atender a especificidade do evento (público alvo, quantitativo de pessoal, etc.).

17.1.3 A combinação de julgamento pelo menor preço global e aquisição por item possibilita à Administração adquirir de forma eficiente o objeto deste Termo, adequando os quantitativos aos eventos realizados com menor custo ao erário.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor estimado do ajuste, a contratada que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Fraudar na execução da contratação;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal.

18.1.1. Ficar caracterizada fraude na contratação:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) fornecer alimento deteriorado;
- c) entregar um alimento por outro;
- d) alterar substância, qualidade ou quantidade do alimento fornecido;
- e) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contrata-

ção.

18.1.2. Ficará caracterizado comportamento inidôneo quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação ou a execução da contratação;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

18.2. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

18.2.1. **Advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

18.2.2. **Multas**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,10% do valor total estimado do Contrato
2	0,12% do valor total estimado do Contrato
3	0,15% do valor total estimado do Contrato
4	0,20% do valor total estimado do Contrato
5	0,25% do valor total estimado do Contrato
6	0,50% do valor total estimado do Contrato

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3 (culpa) e 5 (dolo)	Por ocorrência
3	Transferir sua responsabilidade para	3	Por ocorrência

	outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros		
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
5	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	3	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual

Para os itens a seguir, deixar de:

6	Cumprir os prazos para o fornecimento do lanche, conforme estabelecido neste Termo, sem motivo justificado.	1	Por ocorrência
7	Retirar o alimento recusado no momento da entrega do alimento correto	1	Por ocorrência
8	Apresentar a nota fiscal para atesto do gestor da contratação até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação do serviço.	1	Por ocorrência
9	Entregar os alimentos no quantitativo calculado por pessoa	2	Por ocorrência
10	Atender às especificações e detalhamento do cardápio contidos no item 3 deste termo.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
11	Manter a documentação de habilitação atualizada.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
12	Deixar de atender ao pedido de lanche	5	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
13	Cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	3	Por item e por ocorrência

18.2.2.1 A multa, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração e motivado por culpa da CONTRATADA, será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, não cumulativa com as multas presentes na Tabela 2. Tal multa não exime a contratada pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

18.2.2.2. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

18.2.2.3. Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor

na Dívida Ativa da União.

18.2.2.4. A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

18.2.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por até 01 (um) ano
2	Execução insatisfatória ou parcial do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por até 01 (um) ano
3	Deixar de manter a documentação atualizada	Por até 01 (um) ano
4	Deixar de executar os serviços contratados	Por até 02 (dois) anos

18.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

18.4. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

18.5. Além dos casos já previstos na Tabela 2 do subitem acima, a rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

19. CONSIDERAÇÕES GERAIS

19.1 As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

19.2 De acordo com a RESOLUÇÃO N.º 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ficam as PROPONENTES cientificadas de que é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

ANEXO II**MINUTA DO CONTRATO****CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LANCHES, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO E A EMPRESA**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com T-51, Lotes 1 a 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.215-901, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor, Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, no uso da competência delegada pela Portaria, e, de outro lado, a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelos,, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, e, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA nº 17331/2016, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão Eletrônico nº 054/2016", bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de lanches a serem servidos por ocasião dos seguintes eventos:

- a) nos dias de sessões do Tribunal Pleno e Turmas Julgadoras, bem como quando da realização de eventos de interesse da Administração;
- b) para a Presidência desta Corte, em ocasiões especiais, tais como correições feitas pelo Ministro Corregedor e sua equipe correicional, reuniões com Desembargadores, e outras autoridades, bem como para Banca Examinadora durante Concurso para Juiz do Trabalho Substituto e outros compromissos que vierem a surgir; e
- c) por ocasião dos eventos de formação e aperfeiçoamento de magistrados e servidores com duração igual ou superior a 4 (quatro) horas, promovidos pela Escola Judicial do TRT 18ª Região.

Parágrafo único. Os serviços contratados deverão ser prestados, no exercício financeiro de 2017, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital “Pregão Eletrônico nº 054/2016”, que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando dar suporte à presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 17331/2016-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão Eletrônico, que recebeu o número 054/2016, do tipo “menor preço global”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A execução e gestão do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Secretário-Geral da Presidência, Fernando Costa Tormin, ou na sua ausência pela substituta eventual, a servidora Rejane da Rocha e Santos (contato: (62) 3222-5226/5227; e-mail: sgp@trt18.jus.br); pelo Secretário-Executivo da Escola Judicial, Gil César Costa de Paula, ou na sua ausência, pela servidora Keyla Moraes Monteiro Fonseca (contato (62) 3222-5537/5553; e-mail: escolajudicial@trt18.jus.br); e, pelo Secretário do Tribunal Pleno, Goiamy Póvoa, ou na sua ausência pela substituta eventual, a servidora Andreia Regina de Gusmão (contato: (62) 3222-5290/5291; e-mail: stp@trt18.jus.br), indicados na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/93, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG/CLC nº 02/2014, aos quais caberão também:

- a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;
- b) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;
- c) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do contrato;
- d) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- e) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato;

f) cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 06/2014;

g) verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da CONTRATADA;

h) fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da CONTRATADA, mesmo sem prévia comunicação, o preparo dos alimentos e bebidas que serão fornecidos;

i) exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Contrato; e

j) observar as demais obrigações previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 2/2014, que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados na gestão de contratos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

b) aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/1993;

c) não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;

d) exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do Tribunal devidamente identificados com crachás ou fardamento identificado;

e) proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas à prestação do serviço;

f) responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;

g) assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;

h) responder inteiramente por todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos, e quaisquer outras despesas que forem devidas e referentes aos serviços oriundos da presente contratação;

i) executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

j) fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;

k) manter, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente atualizados;

l) emitir nota fiscal/fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

m) considerar que a ação de fiscalização da Administração do TRT da 18ª Região não exonera a empresa a ser contratada de suas responsabilidades contratuais;

n) usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade; e

o) tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências desta Corte.

Parágrafo único. De acordo com a RESOLUÇÃO N.º 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ficam as PROPONENTES científicas de que é vedada a contratação, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados ou que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. A CONTRATADA deverá declarar que seus empregados não se enquadram nesta vedação.

CLÁUSULA QUINTA - DA ESPECIFICAÇÃO E DETALHAMENTO DO CARDÁPIO

Os lanches serão entregues no Edifício Desembargadora Ialva-Luza Guimarães de Melo, Av. T-1, esquina c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), lotes 1/3, 23/24, quadra T-22, Setor Bueno, Goiânia - CEP: 74.210-025, e/ou no Edifício do Novo Fórum Trabalhista, Rua T-51 esquina com T-1, nº 1.403, Lts 7 a 22, Qd. T-22, Setor Bueno, Goiânia - CEP: 74.210-025, conforme determinado pela unidade solicitante. As requisições formuladas pelo contratante deverá, de acordo com o cardápio constante do Anexo deste instrumento, seguir as seguintes especificações:

a) as frutas deverão ser em tamanho médio, todas de boa

qualidade, no ponto de serem consumidas e estarem acondicionadas em embalagens apropriadas, a fim de evitar que cheguem amassadas;

b) as mousses e as saladas de frutas deverão ser entregues acondicionados, individualmente, em embalagens plásticas descartáveis com tampa. No caso do quindim e do pudim devem ser colocados em formas de papéis apropriadas. Todos acompanhados de talheres descartáveis;

c) as saladas de frutas devem ser feitas com no mínimo quatro tipos de frutas;

d) os sucos de polpa de fruta natural deverão ser preparados com frutas frescas ou polpas da estação, acondicionados em embalagens descartáveis e entregues gelado;

e) os refrigerantes devem ser entregues gelados para consumo imediato;

f) os salgados e quitandas deverão ser entregues assados, prontos para serem servidos e acondicionados em embalagens apropriadas e em tamanho médio, todos de boa qualidade, no ponto de serem consumidos. Aqueles não solicitados no documento de requisição, queimados, pequenos, frios e secos não serão aceitos. Deverão também ser entregues em cestas, forradas com papel-manteiga, a fim de evitar que cheguem amassados e frios. O tamanho das cestas deverá estar adequado à quantidade de produtos.

g) os sanduíches deverão ser entregues embalados individualmente em papel filme;

h) os bolos deverão ser preparados com quantidade moderada de açúcar e fornecidos em embalagens apropriadas ou bandejas descartáveis;

i) os sorvetes deverão ser fornecidos em embalagens térmicas descartáveis (de isopor ou material similar) e, servidos em copinhos descartáveis ou em recipientes individuais com tampa (no caso de porção individual);

j) os copos, talheres, recipientes individuais para sorvetes e saladas de frutas, serão descartáveis e fornecidos pela contratada;

k) os demais talheres e utensílios não descartáveis, necessários para servir os lanches, também serão fornecidos pela contratada;

l) os bolos gelados devem ser cortados no tamanho aproximado de 5 cm X 5cm e embalados individualmente em papel-alumínio;

m) os bolos diversos cortados no tamanho aproximado de 5 cm X 5 cm e acondicionados em embalagens/bandejas descartáveis;

n) para garantir a temperatura e o imediato consumo, os sucos

deverão ser acondicionados em garrafa térmica com torneira/botijão térmico com torneira; e

o) a critério deste Tribunal, o cardápio poderá ser alterado a qualquer momento com a inclusão de novos produtos, além daqueles relacionados no Anexo deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FREQUÊNCIA DO FORNECIMENTO DOS LANCHES

I - Para as Sessões do Pleno/Turmas, o lanche será fornecido quando:

a) da realização de sessão do Tribunal Pleno para aproximadamente 12 (doze) pessoas, conforme requisição feita pelo Secretário do Tribunal Pleno ou seu substituto;

b) da realização de sessão das Turmas Julgadoras para aproximadamente 5 (cinco) pessoas, em cada Turma, conforme requisição feita pelos respectivos Coordenadores de Turmas;

c) excepcionalmente, e mediante autorização do Diretor-Geral, poderá ser solicitado o fornecimento de lanche em maior quantidade, através de requisição assinada pelo Secretário do Pleno ou seu substituto, que deverá especificar o fim a que se destina o pedido.

II - Para os eventos da Presidência:

a) o lanche será fornecido, em média, duas vezes por mês, destinando-se às reuniões realizadas na Presidência com os Desembargadores deste Tribunal e outras autoridades.

III - Para os eventos da Escola Judicial:

a) os lanches serão ofertados no intervalo dos eventos de formação e aperfeiçoamento cuja duração seja igual ou superior a 4 (quatro) horas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO DO LANCHE

A solicitação do lanche poderá ser formulada por quaisquer das unidades solicitantes quais sejam: Secretaria do Tribunal Pleno, Coordenadorias das Turmas, Secretária-Geral da Presidência e Escola Judicial, informando a modalidade de fornecimento, conforme § 5º abaixo, quantitativo, local de entrega e contato do servidor responsável pelo recebimento.

§ 1º As requisições deverão ser formuladas pelo Contratante com

no mínimo 8 (oito) horas de antecedência em relação a hora do evento e deverão ser entregues até 30 (trinta) minutos antes do horário previamente informado pela unidade solicitante.

§ 2º O Contratante poderá fazer alterações nas requisições formuladas, desde que respeitado o prazo mínimo estipulado no parágrafo anterior.

§ 3º A entrega dos lanches deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 20:00 horas, de acordo com a necessidade do Tribunal.

§ 4º As requisições entregues com atraso podem ser rejeitadas pelo CONTRATANTE, sem nenhum custo.

§ 5º O lanche será fornecido conforme descrito nas tabelas abaixo:

Tabela A

Grupo de itens do cardápio	Modalidade de fornecimento	Quantidade
Quitandas/Salgados.	Por pessoa	10 unidades.
Frutas.		03 (três) espécies, nas quantidades definidas no cardápio.
Sobremesas.		01 unidade.
Bebidas.		400 (quatrocentos) ml.

Tabela B

Grupo de itens do cardápio	Modalidade de Fornecimento
Quitandas	Quilo
Salgados	Cento
Sobremesa	Cento
Suco Industrializado	Unidade com 1 litro
Suco Natural	Litro
Refrigerante	Unidade com 2 litros
Bebida Quente	Litro

§ 6º Para as quitandas, salgados e sobremesas constantes da tabela B, em razão da variação do número de pessoas por evento, poderá ser solicitado 25, 50, 75 ou 100 unidades ou 0,5 quilo conforme modalidade de fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Em conformidade com o Art. 74, I, da Lei nº 8.666/93, será dispensado o recebimento provisório, e o objeto deste instrumento será recebido definitivamente, mediante recibo, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos adquiridos, além de atender às especificações do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

Preço unitário, por item, neles incluídas todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto deste contrato é fixado conforme especificado abaixo:

Item	Descrição	Valor Unitário por Pessoa (A)
1	Fornecimento de lanche por pessoa, conforme Tabela A do § 5º da cláusula sétima	R\$

Item	Descrição (conforme Tabela B)	Unidade	Valor
2	Quitandas	Quilo	R\$
3	Salgados	Cento	R\$
4	Sobremesa	Cento	R\$
5	Suco Industrializado	Unidade com 1 litro	R\$
6	Suco Natural	Litro	R\$
7	Refrigerante	Unidade com 2 litros	R\$
8	Bebida Quente	Litro	R\$

§ 1º Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros, e qualquer outra que incida ou venha incidir sobre o objeto da presente contratação.

§ 2º O valor estimado para a contratação é de R\$ 118.311,02 (Cento e dezoito mil, trezentos e onze reais, e dois centavos), sendo: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) para a Presidência, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a Escola Judicial e R\$ 60.311,20 (sessenta mil, trezentos e onze reais, e vinte centavos) para o Tribunal Pleno e Turmas Julgadoras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será mensal, caso haja prestação de serviço, efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e até o décimo dia útil acima desse limite, prazo esse contado a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura

ou congênere, que deverá ser atestada pela autoridade competente somente se os serviços aos quais se referem tiverem sido efetivamente prestados, acompanhadas das respectivas requisições e ordens de serviço, bem como do orçamento detalhado, ocasião em que será verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, por meio da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade Social de FGTS - CRF, bem como a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

§ 1º As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos (as) somente pela unidade gestora do contrato ou pela unidade solicitante do serviço ou material, a qual deverá consignar a data e a hora do seu recebimento.

§ 2º Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco a ser creditado, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 3º A correspondente nota fiscal/fatura/congênere deverá ser apresentada pela contratada até 10º dia do mês subsequente ao do fornecimento dos lanches, sob pena de incorrer na multa estabelecida no item 8 da tabela 2 da cláusula décima terceira.

§ 4º Na ocorrência da rejeição da nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no *caput* desta cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§ 5º Por motivos de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os fornecimentos efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

§ 6º Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

§ 7º Em cumprimento à Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

§ 8º Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos

pagamentos efetuados a:

a) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

b) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

c) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

§ 9º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao CONTRATANTE, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

§ 10 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

§ 11 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM: $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir do dia 09/01/2017 ou da data da sua assinatura, caso ocorra posteriormente, até 31/12/2017, sem possibilidade de prorrogação e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

O preço inicialmente contratado manter-se-á fixo na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor total estimado do contrato, se a CONTRATADA:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal.

II - Ficar caracterizada fraude na contratação:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) fornecer alimento deteriorado;
- c) entregar um alimento por outro;
- d) alterar substância, qualidade ou quantidade do alimento fornecido;

e

e) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação.

III - Ficar caracterizado comportamento inidôneo quando:

a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do

CONTRATANTE;

- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar a execução do contrato; ou

f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

IV - Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes

penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

a) **advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

b) **multas**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,10% do valor total estimado do Contrato
2	0,12% do valor total estimado do Contrato
3	0,15% do valor total estimado do Contrato
4	0,20% do valor total estimado do Contrato
5	0,25% do valor total estimado do Contrato
6	0,50% do valor total estimado do Contrato

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3 (culpa) e 5 (dolo)	Por ocorrência
3	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros	3	Por ocorrência
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
5	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	3	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual

Para os itens a seguir, deixar de:

6	Cumprir os prazos para o fornecimento do lanche, conforme estabelecido neste instrumento, sem motivo justificado.	1	Por ocorrência
7	Retirar o alimento recusado no momento da entrega do alimento correto	1	Por ocorrência
8	Apresentar a nota fiscal para atesto do gestor da contratação até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação do serviço.	1	Por ocorrência
9	Entregar os alimentos no quantitativo calculado por pessoa	2	Por ocorrência
10	Atender às especificações e detalhamento do cardápio contidos no Anexo deste instrumento.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
11	Manter a documentação de habilitação atualizada.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
12	Deixar de atender ao pedido de lanche	5	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
13	Cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	3	Por item e por ocorrência

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por até 01 (um) ano
2	Execução parcial ou insatisfatória do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por até 01 (um) ano
3	Deixar de manter a documentação atualizada	Por até 01 (um) ano
4	Deixar de executar os serviços contratados	Por até 02 (dois) anos

§ 1º A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de

licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

§ 2º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

§ 3º Se os valores do pagamento forem insuficientes, para a quitação das eventuais multas, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

§ 4º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da lei.

§ 5º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

§ 6º A multa, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração e motivado por culpa da CONTRATADA, será de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, não cumulativa com as multas presentes na Tabela 2. Tal multa não exime a contratada pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A rescisão do contrato se dará nos casos previstos na Tabela 2 da cláusula décima terceira e também nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

§ 2º No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

§ 3º É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;
- c) execução da garantia contratual, quando couber, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

§ 1º Caso a CONTRATADA cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra empresa, nos termos da Lei, após comunicação por escrito à CONTRATADA, sendo certo que a CONTRATADA arcará com todas as despesas daí decorrentes.

§ 2º A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a ele assegurado no parágrafo anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à CONTRATADA reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo CONTRATANTE, do disposto no caput.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação, correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0052, Natureza da Despesa 3390.39, Nota de Empenho..... 20..NE00....., de de de 20..., no valor de R\$..... (.....).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, de de 2016.

.....
Diretor-Geral
TRT/18ª

.....
.....
CONTRATADA

Testemunha:
Nome:
CPF:

Testemunha:
Nome:
CPF:

Anexo - Contrato

Transcrição textual do item 3, do Termo de Referência – Anexo I do Pregão Eletrônico nº 054/2016.

3. ESPECIFICAÇÕES DO CARDÁPIO

CARDÁPIO	
ITEM	QUITANDAS DIVERSAS
1	BISCOITO DE QUEIJO
2	BOLOS DIVERSOS (BANANA; CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE; COCO FORMIGUEIRO COM COBERTURA DE CHOCOLATE; FUBÁ; FUBÁ CREMOSO/BOM-BOCADO; LARANJA COM CALDA; LIMÃO COM CALDA; MANDIOCA/MANÉ PELADO; NOZES, INTEGRAL DE BANANA COM UVA PASSA E CASTANHA);
3	BOLOS GELADOS (ABACAXI; PRESTÍGIO; COCO)
4	BRIOCHE (ACOMPANHADO DE GELEIA DE FRUTAS DIVERSAS)
5	BRIOCHE RECHEADOS (BANANA; MAÇÃ; CALABRESA; NAPOLITANO)
6	BROA DE FUBÁ DOCE
7	BROA DE FUBÁ TEMPERADA
8	CASADINHOS (BANANA; CHOCOLATE; DOCE DE LEITE; GOIABA)
9	CROISSANTS (CREME COM PASSAS; CHOCOLATE)
10	NHOQUE DOCE/GAÚCHO
11	PÃO DE QUEIJO
12	PÃO DE BATATA (ACOMPANHADO DE GELEIA DE FRUTAS DIVERSAS)
13	ROCAMBOLES (BANANA; BRIGADEIRO; CHOCOLATE; DOCE DE LEITE, GOIABADA; QUEIJO E PRESUNTO, FRANGO COM PALMITO E AZEITONA)
14	ROSQUINHA DE CANELA
15	ROSQUINHA DE COCO
16	ROSQUINHA HÚNGARA
17	ROSQUINHA DE NATA
18	QUEIJO TIPO FRESCAL (TRADICIONAL; LIGHT; ZERO)
19	NHOQUE GAÚCHO
ITEM	SALGADOS
20	CANAPÉS (COM RECHEIOS DIVERSOS)
21	CROISSANTS (FRANGO; QUEIJO; NAPOLITANO, CREME COM PASSAS, CHOCOLATE)
22	CROQUETES (BACALHAU; CARNE; FRANGO)
23	COXINHAS (FRANGO; FRANGO COM CATUPIRY)
24	DIPLOMATA (RECHEIO DE PRESUNTO QUEIJO, BACON E PASSAS)

25	EMPADAS – MASSA COMUM (BACALHAU; CAMARÃO; FRANGO; PALMITO; QUEIJO; RICOTA - COM A OPÇÃO DE ACRESCENTAR CATUPIRY)
26	ENROLADINHOS DE LINGUIÇA DEFUMADA; QUEIJO; PRESUNTO E QUEIJO; SALSICHA
27	ESFIRRAS (CALABRESA; QUEIJO/MUÇARELA; CARNE; CARNE COM CATUPIRY; CARNE C/ MUÇARELA; FRANGO, FRANGO COM CATUPIRY, FRANGO C/ MUÇARELA, PEITO DE PERU; PEITO DE PERU C/ CATUPIRY; PEITO DE PERU C/ MUÇARELA)
28	ESFIRRA ABERTA (CARNE COM TOMATE E AZEITONA; FRANGO COM TOMATE E AZEITONAS)
29	FOLHADOS – <u>MASSA FOLHADA</u> (ABACAXI COM BACON; CAMARÃO; FRANGO; QUEIJO; PALMITO; PRESUNTO E QUEIJO)
30	MINI PIZZAS (CALABRESA; FRANGO COM CATUPIRY; NAPOLITANA)
31	MINI AMERICANO (RECHEIO DE PRESUNTO E QUEIJO)
32	MINI SANDUÍCHES COM BRIOCHE OU PÃO DE BATATA (RECHEIO DE PASTAS DIVERSAS: ATUM, AZEITONA, FRANGO, PEITO DE PERU, PRESUNTO, QUEIJO, RICOTA – RECHEIO DE FRIOS: BLANQUET PERU, PEITO DE FRANGO DEFUMADO, PEITO DE PERU, PRESUNTO, PEPPERONI, QUEIJOS DIVERSOS, SALAMINHO HAMBURGUÊS – COM OPÇÃO DE ACRESCENTAR TOMATE E ALFACE)
33	PASTEL ASSADO (RECHEIOS DE CARNE; CARNE COM QUEIJO; CARNE COM CATUPIRY; CARNE C/ QUEIJO; FRANGO; FRANGO COM CATUPIRY; FRANGO C/ QUEIJO; FRANGO COM MILHO; FRANGO DEFUMADO; NAPOLITANO; RICOTA TEMPERADA; RICOTA COM PEITO DE PERU)
34	QUIBE ASSADO (RECHEIOS DE CARNE, CATUPIRY, QUEIJO E PRESUNTO)
35	QUIBE FRITO (RECHEIOS DE QUEIJO; CARNE; CARNE C/ CATUPIRY; CARNE C/ QUEIJO)
36	QUICHES (ABOBRINHA; ALHO PORÓ; BACALHAU; BERINJELA; CALABRESA; ESPINAFRE; QUEIJO; QUEIJO COM BACON; QUEIJO COM ERVAS; NAPOLITANO)
37	PAMONHAS (DE DOCE C/ QUEIJO; DE SAL C/ QUEIJO; DE SAL COM QUEIJO E PIMENTA; DE SAL C/ QUEIJO, LINGUIÇA FRITA, PIMENTA, SALSINHA E CEBOLINHA – À MODA)
38	RISSOLES (CARNE; FRANGO; FRANGO COM CATUPIRY; MILHO; MILHO COM CATUPIRY)
39	SANDUÍCHES COM PÃO DE FORMA NORMAL (RECHEIO DE PASTAS DIVERSAS: ATUM, AZEITONA, FRANGO, PEITO DE PERU, PRESUNTO, QUEIJO, RICOTA – RECHEIO DE FRIOS: BLANQUET PERU, PEITO DE FRANGO DEFUMADO, PEITO DE PERU, PEPPERONI, PRESUNTO, QUEIJOS DIVERSOS, SALAMINHO HAMBURGUÊS – COM OPÇÃO DE ACRESCENTAR TOMATE E ALFACE)
40	SANDUÍCHES DE PÃO DE FORMA INTEGRAL (RECHEIO DE PASTAS DIVERSAS: ATUM, AZEITONA, FRANGO, PEITO DE PERU, PRESUNTO, QUEIJO, RICOTA – RECHEIO DE FRIOS: BLANQUET PERU, PEITO DE FRANGO DEFUMADO, PEITO DE PERU, PEPPERONI, PRESUNTO, QUEIJOS DIVERSOS, SALAMINHO HAMBURGUÊS – COM OPÇÃO DE ACRESCENTAR TOMATE E ALFACE)

41	TORTAS SALGADAS (BACALHAU; CAMARÃO; FRANGO; FRANGO COM CATUPIRY; PALMITO; PEITO DE PERU COM CREAM CHEESE)
ITEM	SOBREMESAS (INDIVIDUAIS)
42	CHEESE CAKES (SIMPLES OU COM COBERTURAS DIVERSAS: CALDA DE AMEIXAS, DAMASCO, DOCE DE BANANA, DOCE DE GOIABA, FRUTAS VERMELHAS, MARACUJÁ, MORANGO)
43	COALHADA (POTE/TAÇA DE 200ML)
44	CURAU DE MILHO VERDE C/ CANELA (POTE/TAÇA DE 200ML)
45	CREME DE FRUTAS (POTE/TAÇA DE 200ML)
46	GELATINA (POTE/TAÇA DE 200ML)
47	MOUSSE (AMORA, CHOCOLATE AO LEITE, CHOCOLATE BRANCO, GOIABA, LIMÃO, MARACUJÁ) – COM OPÇÕES <i>DIET</i> (POTE 200ML)
48	PUDIM DE LEITE CONDENSADO (POTE 250G)
49	QUINDIM (POTE 250G)
50	SALADA DE FRUTAS (POTE/TAÇA DE 250G) COM TALHER DESCARTÁVEL
51	SORVETE (SABORES DIVERSOS - POTE/TAÇA DE 200ML)
52	TORTELETES (AMEIXA, BANANA, CEREJA, GANACHE, GOIABA, FRUTAS VERMELHAS, LIMÃO, MARACUJÁ, MORANGO, NOZES, UVA)
ITEM	SUCOS OU CREMES
53	ABACAXI
54	ABACAXI COM HORTELÃ
55	ACEROLA
56	CAJU
57	GOIABA
58	LARANJA (NATURAL)
59	LARANJA COM ACEROLA (NATURAL)
60	LARANJA COM MAMÃO (NATURAL)
61	LIMÃO (NATURAL)
62	LIMONADA SUÍÇA (NATURAL)
63	MARACUJÁ
64	MELANCIA
65	MELÃO
66	MORANGO
67	CREME DE FRUTAS (MORANGO, MARACUJÁ, ACEROLA, MAMÃO, PÊSSEGO, ETC.) – POLPA CONGELADA BATIDA C/ LEITE E LEITE CONDENSADO
68	PÊSSEGO
69	UVA
ITEM	REFRIGERANTES

70	COCA DIET/LIGHT/ZERO
71	COCA COMUM
72	FANTA DIET/LIGHT/ZERO
73	FANTA COMUM
74	GUARANÁ ANTÁRTICA DIET/LIGHT/ZERO
75	GUARANÁ ANTÁRTICA COMUM
76	SODA LIMONADA ANTÁRTICA DIET/LIGHT/ZERO
77	SODA LIMONADA ANTÁRTICA COMUM
ITEM	BEBIDAS QUENTES (250 ML)
78	CHOCOLATE QUENTE (LEITE COM CHOCOLATE EM PÓ MEIO AMARGO SEM AÇÚCAR)
79	LEITE SEMIDESNATADO (ACOMPANHADO DE ACHOCOLATADO EM PÓ COMUM E DIET)
ITEM	FRUTAS
80	ABACAXI (1 UNIDADE)
81	KIWI (6 UNIDADES)
82	MAMÃO PAPAYA (6 UNIDADES)
83	MAÇÃ (12 UNIDADES)
84	MELANCIA (1 UNIDADE)
85	MELÃO (2 UNIDADES)
86	MORANGO (1 QUILO)
87	PERA (6 UNIDADES)
88	PÊSSEGO (6 UNIDADES)
89	UVA (1 QUILO)
90	MANGA PALMER (6 UNIDADES)

ANEXO III**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO****TERMO DE CADASTRO E RESPONSABILIDADE**

Visando atender ao disposto no item 9.8 do Edital do Pregão Eletrônico nº 054/2016, eu, _____, representante legal da empresa _____, forneço os dados abaixo para a criação de *login* e senha no Sistema de Controle de Documentos Avulsos (SISDOC) do TRT18:

CPF: _____

E-mail individual do representante da empresa: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência que o *login* e senha a serem criados pela Coordenadoria de Licitações e Contratos do TRT18 serão enviados diretamente para o e-mail informado acima, bem como sou responsável pelo uso e guarda da senha fornecida.

Declaro, por fim, responsabilizar-me pelo uso adequado das informações e documentos que terei acesso pelo Sistema.

Assinatura do representante legal da empresa